



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 49/2019

Comissão Geral de Pareceres

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE

Veio a esta Comissão Geral de Pareceres o projeto O projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 05/2019 visa alterar o artigo 32 da Lei Orgânica Municipal que trata do prazo no qual o Poder Executivo deve responder os questionamentos do Poder Legislativo, a fim de adequar a Constituição Federal.

O presente projeto teve parecer da assessoria jurídica da casa, pela legalidade e constitucionalidade da matéria. Ante ao exposto este relator VOTA pela Aprovação do projeto de Emenda a Lei Orgânica 05/2019.

Encaminho para os demais participantes da Comissão Geral de Pareceres para apreciação.

Barão, 06 de agosto de 2019

Pedro Gilson Jahn
Vereador Relator

Luiz Felipe Werner

- ☒ A favor – Pelas Conclusões do Parecer
☐ Contra – Pelas Conclusões do Parecer

João Carlos Jahn

- ☒ A favor – Pelas Conclusões do Parecer
☐ Contra – Pelas Conclusões do Parecer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 49/2019

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido a votação pela Comissão Geral de Pareceres o projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 05/2019, foi APROVADO por maioria absoluta.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão Geral de Pareceres, tendo em vista que o mesmo se encontra APTO para ser votado em plenário.

Barão, 06 de agosto de 2019.

João Carlos Jahn

Presidente da Comissão